

Ao Banco do Brasil - Japão

Concordo plenamente com a suspensão de minhas transações bancárias ou encerramento da(s) conta(s) sob minha titularidade, mediante aviso por parte do Banco do Brasil Japão (doravante BANCO), caso me enquadre numa das categorias do item (1) abaixo, realize algum dos atos descritos no item (2) abaixo, ou se for constatado que a declaração por mim prestada é falsa. Declaro que quaisquer prejuízos que venham a ocorrer em decorrência da suspensão das transações bancárias ou encerramento de contas serão de minha inteira responsabilidade. Ainda, caso incorra prejuízo ao BANCO em razão deste ato, comprometo-me a ressarcir o valor do prejuízo.

- (1) Declaro que não me enquadrado em nenhuma das categorias listadas a seguir. Comprometo-me ainda que, mesmo futuramente, não me enquadrarei em tais categorias:
- A) Bouryokudan (tipo de organização criminosa);
 - B) Bouryokudan-in (membro de Bouryokudan);
 - C) ex-Bouryokudan-in que não completou mais de 5 anos após desligamento do Bouryokudan;
 - D) Bouryokudan Jyun Kousei-in (membro informal de Bouryokudan);
 - E) Bouryokudan Kankei Kigyō (empresa relacionada a Bouryokudan);
 - F) Soukaiya (extorsionário que detém pequena participação acionária de empresas e que utiliza de chantagem nas assembleias de acionistas para interesse próprio);
 - G) Shakai Undou Tou Hyoubou Goro (indivíduo ou grupo criminoso que utiliza pretexto de movimento social ou político, para obter lucros ilegais, por meio de atos violentos, da mesma forma que o Bouryokudan);
 - H) Tokushu Chinou Bouryoku Shudan (grupo de inteligência especial que comete ato violento);
 - I) demais situações que se assemelhem a estas (doravante denominado Bouryokudan), ou aqueles que se enquadrem nos itens a seguir:
 - i) constatada a existência de relacionamento com membro de Bouryokudan, onde o mesmo tem o controle administrativo da empresa;
 - ii) constatada a existência de relacionamento com membro de Bouryokudan, onde o mesmo administra efetivamente a empresa;
 - iii) constatada a existência de relacionamento com membros de Bouryokudan, que são acionados de forma injusta com o objetivo de obter lucro para próprio benefício, empresa e/ou terceiros, ou ainda acarretar prejuízos para terceiros;
 - iv) constatada a existência de relacionamento com membro de Bouryokudan, de forma a auxiliá-lo financeiramente ou prover facilidades para o mesmo;
 - v) constatada a existência de administrador ou indivíduo diretamente envolvido na administração da empresa, que mantém relacionamento com membros de Bouryokudan, na qual devem ser eximidos socialmente.
- (2) Comprometo-me a não realizar nenhum dos atos descritos a seguir, seja pessoalmente ou por meio de terceiros:
- A) fazer exigências de forma agressiva;
 - B) solicitar transações indevidas, que ultrapassem os limites da legalidade;
 - C) atos de violência ou ameaças verbais, referentes a qualquer serviço ou produto;
 - D) fazer uso de informações enganosas, rumores ou força, a fim de causar danos à credibilidade do BANCO ou que possam prejudicar as atividades do BANCO;
 - E) outros atos similares aos descritos nos itens A a D acima.